



**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2096/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AO SÃO SEBASTIÃO PREV**

**PERÍODO: 12 MESES**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214. CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, informa que se encontra aberto processo de licitação, na modalidade pregão presencial, em sessão pública no local supracitado, disponível na Gerência de Administração e Planejamento, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-611, o edital referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AO SÃO SEBASTIÃO PREV**, , conforme descrição e especificação dos serviços relacionados no **ANEXO I e II**, parte integrante deste Edital.

1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal n.0 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal n.3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas condições estabelecidas pelo presente edital;

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados;

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Habilitação;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VIII** - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IX** - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO X** - Modelo de Ordem de Serviço.





## OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE** conforme descrição e especificação dos serviços relacionados nos anexos I e II, partes integrantes deste edital;
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I,
- 2.3. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente;
- 2.4. O valor estimado dessa licitação é de **R\$63.927,00** (sessenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais) consignados no orçamento vigente, estão previstos nas dotações orçamentárias para o exercício em curso do Órgão nº 06, Unidade nº 01, Programa nº4008, Proj. /Atividade nº 2162, Classificação Econômica nº 3.3.90.39.94 e 3.3.90.40.16, ou outras que vierem a substituí-las, suplementadas, se necessário pela Gerência de Orçamento Contabilidade e Finanças.
- 2.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem que seja expressamente autorizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.2. **Não será permitida a participação:**
  - 3.2.1. De empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem plano de recuperação já homologado pelo juiz ou deferimento do processo judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020;
  - 3.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei 9.605/98 e impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso, gratuito, ao edital por meio do site <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/> INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO ou <http://www.ssprev.sp.gov.br/licitacao/> ou retirar o presente edital de Pregão e seus anexos, mediante recolhimento no Setor de Licitação do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), correspondente à mídia eletrônica, localizado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48, Centro, São Sebastião - SP. Fone: 3893-1677, diariamente, no horário de 9:00 às 16:00 horas, local onde haverá um exemplar do edital disponível para consulta.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias



anteriores à data de entrega dos envelopes, através do e-mail: [licitacao@ssprev.sp.gov.br](mailto:licitacao@ssprev.sp.gov.br);

**4.2** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados no Pregão;

**4.3** Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião ([www.ssprev.sp.gov.br](http://www.ssprev.sp.gov.br)).

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECIFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.;

5.1.1.3. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.1.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, o qual poderá representar apenas um licitante credenciado;

5.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.1.1.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do pregoeiro;

### 5.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital, e apresentada **FORA dos envelopes n.º 1 (proposta) e n.º 2 (habilitação)**;

### 5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da



preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste edital, e apresentada **FORA dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**;

5.2. Os documentos de credenciamento, conforme **ANEXO VI** deste edital, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação e juntados ao processo da licitação;

5.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

## 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A "**PROPOSTA**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser apresentados ao pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 1 PROPOSTA Pregão nº 006/2023 Processo nº 2096/2023</b>	<b>Denominação da Empresa Licitante: Envelope nº 2 HABILITAÇÃO Pregão nº 006/2023 Processo nº 2096/2023</b>
--	---

6.2. O **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO** não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**" que não sejam entregues ao pregoeiro designado no local, data e horários definidos neste edital.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o **Anexo II** do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

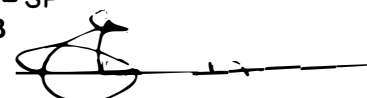
7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;

7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;

7.5. Deverá estar consignado na proposta:

7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

7.5.2. Preços unitários e totais dos itens e global dos lotes, bem como valor total da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou





previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à municipalidade nenhum custo adicional;

7.5.2.1. O valor ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais após a vírgula;

7.5.2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.5.3. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definidos nos anexos II;

7.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismos com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.5.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;

7.5.6. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

7.5.7. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "Propostas de Preços", podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.5.8. Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

7.5.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), endereço completo, n do RG e do CPF, data de nascimento, e-mail pessoal bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

7.5.10. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** no **Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião** ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte forma:

### 8.1. No que se refere ao CRC:

8.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.2. A licitante regularmente cadastrada no CRC terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio. informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

8.1.3. Se no cadastro do **CRC** a licitante não estiver habilitada, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

8.1.4. O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo VIII deste edital;

### 8.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, as licitantes deverão apresentar:

8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.2.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP

CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013

Email: [ssprev@ssprev.sp.gov.br](mailto:ssprev@ssprev.sp.gov.br)





Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1** não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

8.2.1.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VI**;

## 8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

8.2.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.2.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

8.2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado, vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Instituto, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

8.2.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,



implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **e/ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física e/ou deferimento do processo de recuperação judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observando o disposto no § 3º do artigo 195, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 14.112/2020 e/ou plano de recuperação homologado;**

### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

8.2.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, cumprimento de prazos e demais condições da realização do serviço

8.2.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar a realização do serviço ofertado.

### 8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII** deste edital.

8.2.5.2. Declaração da empresa, **em processamento de recuperação judicial, de que não constam débitos, exclusivamente, com o Sistema de Seguridade Social.**

### 8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;

8.2.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, **salvo** a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com **até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;**

8.2.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;

8.2.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante;





8.2.6.6. O pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

9.3. O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes n.º "1"**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

9.4. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital;

9.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

9.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste edital;

9.6.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

9.6.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.6.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

9.7. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

9.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.8.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.8.3. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;

9.8.4. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;







de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.12. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.12.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.12.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.12.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.12.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.13. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

9.15. O pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;

9.16. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;

9.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.18. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados no subitem 8.2;

9.19. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 15 do edital;

9.20. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.20.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.20.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar n.º 123/06;

9.20.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ





**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



cadastrado para a presente licitação;

9.20.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

9.20.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

9.22. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.23. Este Instituto não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**;

9.24. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o lote/objeto do certame;

9.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o lote/objeto do certame;

9.25.1. O pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;

9.25.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

9.26. Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

9.27. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 9.27, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 9.22, 9.23 e 9.24**;

9.28. Nas situações previstas nos itens "**9.11**"; "**9.18**." e "**9.27**", o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.29. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio e licitantes presentes;

9.30. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.31. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato





**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



convocatório deste pregão;

10.2. As eventuais impugnações podem ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocoladas na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52, Centro, São Sebastião - SP, CEP 11.608-611, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgante;
- c) cópia da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

10.2.1. Poderão ser aceitas impugnações na forma eletrônica através do e-mail **licitacao@ssprev.sp.gov.br**;

10.2.1.1. As impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão estar acompanhadas dos documentos elencados no item "10.2.";

10.2.2. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

10.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente pregão;

10.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.3. Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do(s) contrato(s) administrativo(s).

10.3.2. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.3.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

10.3.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, dirigidos ao pregoeiro;

10.3.5.1. As mesmas poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do e-mail **licitacao@ssprev.sp.gov.br**;

10.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;

10.4. A homologação desta licitação não obriga o Instituto à contratação do objeto licitado;





## CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato cuja minuta constitui o **ANEXO III**

11.2. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

11.3. A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 A empresa adjudicatária se obriga a prestação do serviço do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

## 13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A detentora apresentará no Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião a nota fiscal referente à realização do serviço;

13.2. O Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal.

13.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

13.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste município;

13.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este município no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

13.6.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros previstos no item 2.4.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

15.1.1. Cobrança pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, por via administrativa  
Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP

CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013

Email: [ssprev@ssprev.sp.gov.br](mailto:ssprev@ssprev.sp.gov.br)



judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;  
15.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

15.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

15.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.2.3. Suspensão do Contrato e Ordem de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;

15.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

15.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou correção dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 16.3.4.;

15.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Serviço.

15.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;

15.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

15.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar a contratante;

15.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

15.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o





**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Caso a qualidade do(s) produto(s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão rejeitados para que sejam corrigidos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 15;

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

16.7. O Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;

16.8. Após a publicação do(s) contrato(s) administrativo(s), os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados;


16.09. Os casos omissos do presente pregoão serão solucionados pelo pregoeiro;

16.10. Os preços registrados serão publicados no Diário Eletrônico do Município

16.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Eletrônico do Município;

16.12. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião-SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste edital.

São Sebastião, 03 de maio de 2023.

  
**RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA**  
**PRÉSIDENTE**  
**SÃO SEBASTIÃO PREV**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software genuínos ao São Sebastião Prev.

**2. Das especificações:**

**2.1. Quantidades:**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	1	12	UNID	Licença vitalícia Microsoft Windows 10 Pro 64bits (conforme descritivo anexo)
2	1	01	UNID	Licença vitalícia Windows Server Standard 2022 (conforme descritivo anexo)
3	1	30	UNID	Licença anual Suíte Office 365 Business Standard
4	1	02	UNID	Licença anual de software Editor de PDF (conforme descritivo anexo)
5	1	30	UNID	Licença anual Antivírus Endpoint (conforme descritivo anexo)
	2	02	UNID	Licença anual Antivírus Servidor (conforme descritivo anexo)

**2.2. Para os lotes 01 e 02:**

2.2.1. O fornecimento será em formato de licença vitalícia havendo no contrato a previsão única de pagamento;

2.3. **MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS:** Licença do tipo vitalícia, para uso em estação de trabalho. O licenciamento poderá ser via FPP (Full Packaged Product) ou Licenciamento Por Volume. Não serão aceitas licenças tipo OEM.

2.4. **MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD 2022, 64 BITS, PACOTE DE 16 NÚCLEOS:** Licença do tipo vitalícia.

**Para os**

**2.5. Para os lotes 03 a 05:**

2.5.1. O fornecimento será em formato de licença anual havendo no contrato a previsão de pagamento anual;

2.6. **MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD:** Licença do tipo assinatura anual (12 meses).

2.7. **LICENÇA DE SOFTWARE EDITOR DE PDF** – Licença do tipo assinatura anual (12 meses).

2.7.1. O software deverá criar, editar e organizar documentos pdf,

2.7.2. Mesclar e combinar arquivos pdf

2.7.3. digitalizar e converter criando uma cópia em OCR,

2.7.4. criar formulários PDF,

2.7.5. Permitir a colaboração e o compartilhamento do pdf,

2.7.6. bloquear ou revogar acesso a documentos em pdf

2.7.7. permitir assinatura eletrônica do PDF

**2.8. DOS ANTIVÍRUS:**

2.8.1. **LICENÇA ANTIVÍRUS ENDPOINT:** Licença do tipo assinatura anual (12 meses).

Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº 48 – Centro – São Sebastião – SP

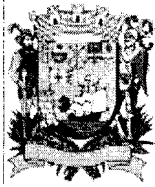
CEP 11.608-611 – Fone/Fax (12) 3893-1677 / 3893-1474/ 3892-1013

Email: [ssprev@ssprev.sp.gov.br](mailto:ssprev@ssprev.sp.gov.br)



- 2.8.2. Permitir o suporte, no mínimo, aos seguintes sistemas operacionais: Windows 7 32 e 64 Bits, Windows 8 32 e 64 Bits, Windows 10 32 e 64 bits, Suse Linux, Debian GNU Linux, Ubuntu, Oracle Linux, RedHat e CentOS.
- 2.8.3. A interface dos clientes antivírus e antispymware, para estações de trabalho, deve ter a opção de ser instalada em português do Brasil.
- 2.8.4. A solução de segurança (endpoint security) deve permitir ser instalada, no mínimo, através das seguintes opções:
- 2.8.5. Remotamente via push;
- 2.8.6. Via política de gerenciamento;
- 2.8.7. Via pacote MSI através do MS GPO;
- 2.8.8. Através de scripts.
- 2.8.9. Permitir instalação “silenciosa”.
- 2.8.10. Permitir atualizações da versão da solução de segurança (programa endpoint security), através de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off line.
- 2.8.11. Permitir instalação remota sem forçar a reinicialização da máquina.
- 2.8.12. Agrupar estações de trabalho por domínio ou grupo, ou permitir definir qual domínio ou grupo a estação irá pertencer.
- 2.8.13. Configuração diferenciada para cada estação, grupo de estações, domínio ou grupos de domínios.
- 2.8.14. Permitir o monitoramento e gerenciamento, unificados através de uma console centralizada de todos os clientes da rede, a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais mínimos, conforme ITEM 2.8.2, neste Termo de Referência.
- 2.8.15. Operar plenamente tanto no ambiente corporativo (rede interna) como em VPN.
- 2.8.16. Atualizar listas de vírus, vacinas e mecanismos de rastreamento automaticamente através de um site local pré-definido ou pela Internet para todos os clientes com plataforma Microsoft e Linux.
- 2.8.17. Definir intervalos de tempo para os computadores solicitarem as atualizações podendo este tempo ser definido em minutos, horas e dias.
- 2.8.18. O módulo de atualização automática deve suportar serviço de Proxy autenticado.
- 2.8.19. Capacidade de rastreamento em tempo real, manual ou agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.
- 2.8.20. Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária ou semanal, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.
- 2.8.21. Rastreamento manual com interface gráfica em português do Brasil.
- 2.8.22. No rastreamento manual, possuir capacidade de limitar número de arquivos a serem verificados simultaneamente.
- 2.8.23. Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema.
- 2.8.24. Detecção heurística durante a varredura em tempo real, manual e agendada.
- 2.8.25. Deve possuir módulo para proteção contra-ataques de Botnets.
- 2.8.26. Deve possuir módulo que impeça que aplicativos não confiáveis modifiquem arquivos em pastas dos usuários ou pré-definidas, como por exemplo o sequestro de dados (ransomware).
- 2.8.27. Possuir módulo que monitore pastas (diretórios) impedindo aplicações potencialmente perigosas de modificar os arquivos contidos nestas pastas. Proteção contra ransomware.
- 2.8.28. Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash.
- 2.8.29. Permitir a distribuição de atualizações de vacinas para um determinado segmento de rede através de uma ou mais estações de trabalho eleitas para serem os repositórios deste seguimento de





necessidade de instalação de um módulo adicional nas estações ou servidores para realizar esta tarefa. Esta função deve fazer parte do pacote de instalação padrão do módulo antivírus para estações de trabalho, sem a necessidade de instalação de módulo adicional.

2.8.30. Rastrear arquivos compactados, no mínimo, nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.

2.8.31. Criação de uma lista de exclusão de pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.

2.8.32. Possuir módulo Firewall integrado à ferramenta e gerenciado através da mesma console dos módulos anti-vírus e anti-spyware.

2.8.33. Bloquear em estações com plataforma Microsoft e Linux, portas TCP e UDP comuns e específicas.

2.8.34. Permitir a criação de serviços que utilizam portas específicas e protocolos TCP e UDP.

2.8.35. Possuir a funcionalidade de mudança de perfil automático do firewall, de acordo com o ambiente de rede em que o usuário se encontra (ex: perfil de escritório, perfil de local público etc.).

2.8.36. Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação, pelo software de gerenciamento, se o cliente está trabalhando com versões desatualizadas das assinaturas de vírus, neste caso, a estação cliente é colocada em quarentena, limitando o acesso a rede desta estação.

2.8.37. Possuir a tecnologia de análise proativa, com base de conhecimento em nuvem, de detecção para vírus e ameaças desconhecidas que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.

2.8.38. Possuir módulo de controle de aplicativos, bloqueando aplicativos mesmo se estes tiverem seus nomes alterados pelo usuário e seu gerenciamento através da mesma console de gerenciamento dos módulos antivírus, anti-spyware e firewall.

2.8.39. Permitir a customização de mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos desconhecidos.

2.8.40. Permitir a customização de mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos conhecidos.

2.8.41. Deve possuir módulo para varredura do tráfego HTTP durante a navegação via browser analisando o tráfego em busca de códigos maliciosos.

2.8.42. A solução deve possuir a capacidade de bloqueio de URLs, incluindo bloqueio de URL que utilize o protocolo HTTPS para navegação.

2.8.43. A solução deve conter um filtro de reputação Web, alertando o usuário e bloqueando a página web suspeita, realizando uma proteção de navegadores web (browsing protection).

2.8.44. O filtro de reputação deve identificar, durante a pesquisa em sites de busca, no mínimo no Google e Yahoo, sites suspeitos, assinalando cada um deles com um carimbo de confiável ou não confiável.

2.8.45. Gerar notificações para o usuário, em caso de detecção de vírus e ameaças.

2.8.46. Bloqueio de acesso às funções de configuração da solução de segurança nas estações de trabalho através do uso de senha e política de segurança para bloqueio das funções locais, de forma remota, através da console de gerenciamento. Esta função deve permitir bloquear as configurações locais, por domínio, grupos, subgrupos e hosts específicos.

2.8.47. Gerar notificações, para o administrador de rede, quando ocorrer uma epidemia de vírus (outbreak alert) através de e-mail e NT Event Log.

2.8.48. Bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações remotas.

2.8.49. Desinstalar remotamente a solução de antivírus na estação.

2.8.50. Atualização automática e incremental das listas de vírus.

2.8.51. Atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http e https com verificação da assinatura digital do pacote de atualização.

2.8.52. Procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.





- 2.8.53. Proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas Windows WIN7 / WIN8 / WIN10.
- 2.8.54. Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.
- 2.8.55. Através do uso de política, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.
- 2.8.56. Possuir módulo para bloqueio de dispositivos.
- 2.8.57. Permitir bloquear dispositivos, no mínimo, pelo Hardware ID, ID do dispositivo, ID compatível e Classe GUID.
- 2.8.58. Capacidade de bloquear a escrita em dispositivos de armazenamento em massa, permitindo somente a leitura.
- 2.8.59. Capacidade de bloquear a execução de binários (executáveis) a partir de dispositivos de armazenamento em massa.
- 2.8.60. Permitir bloquear dispositivos como, pelo menos, Modems 3G, dispositivos de armazenamento em massa, câmeras de vídeo embutidas e móveis, mouse com e sem fio, teclados, CD-ROM, leitores de cartão, leitores de discos flexíveis (disquetes), discos rígidos (HDs).
- 2.8.61. O bloqueio de dispositivos deve permitir bloquear um único dispositivo, ou dispositivos específicos e, liberar todos os demais, bem como liberar um único dispositivo, ou dispositivos específicos e bloquear os demais. Ex.: bloquear qualquer pendrive exceto um em um único computador, ou bloquear qualquer pendrive exceto um único específico.
- 2.8.62. As regras de bloqueio de dispositivos devem permitir ser aplicadas por grupo, host e todo o domínio.
- 2.8.63. Permitir a emissão de relatórios com ID de dispositivos anexos ao computador, para eventual bloqueio, sem necessidade de uso de outro software ou necessidade do administrador efetuar consulta ao Windows.
- 2.8.64. Permitir a emissão de relatórios de dispositivos presentes no computador, no mínimo, com as seguintes informações:
- 2.8.64.1. ID do Dispositivo
  - 2.8.64.2. Nome do Dispositivo
  - 2.8.64.3. ID do Hardware
  - 2.8.64.4. ID Compatível
  - 2.8.64.5. Classe do Dispositivo
  - 2.8.64.6. Estado do dispositivo
- 2.8.65. Deve emitir alertas de tentativa de uso do dispositivo bloqueado por definição do administrador do sistema, contendo no alerta o ID do dispositivo bloqueado e a identificação da máquina que tentou utilizá-lo.
- 2.8.66. **LICENÇA ANTIVÍRUS SERVIDOR:** Licença do tipo assinatura anual (12 meses).
- 2.8.67. Suporte para as plataformas:
- 2.8.67.1. **Microsoft:**
  - 2.8.67.2. Microsoft Windows 2008 Server R2.
  - 2.8.67.3. Microsoft Small Business Server 2011 Standard Edition.
  - 2.8.67.4. Microsoft Small Business Server 2011 Essentials.
  - 2.8.67.5. Microsoft® Windows Server 2016
  - 2.8.67.6. Microsoft® Windows Server 2016Essentials
  - 2.8.67.7. Microsoft® Windows Server 2016R2
  - 2.8.67.8. Microsoft® Windows Server 2016R2 Essentials
  - 2.8.67.9. Microsoft® Windows Server 2016R2 Foundation
  - 2.8.67.10. Microsoft® Windows Server 2016 Standard
  - 2.8.67.11. Microsoft® Windows Server 2016 Essentials
  - 2.8.67.12. Microsoft® Windows Server 2016 Datacenter





**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



- 2.8.67.13. Microsoft® Windows Server 2016 Core
- 2.8.67.14. Microsoft® Windows Server 2019 Standard
- 2.8.67.15. Microsoft® Windows Server 2019 Essentials
- 2.8.67.16. Microsoft® Windows Server 2019 Datacenter
- 2.8.67.17. Microsoft® Windows Server 2019 Core
- 2.8.68. **Linux:**
- 2.8.68.1. **32 Bits:**
- 2.8.68.1.1. CentOS 6.7, 6.8, 6.9, 6.10
- 2.8.68.1.2. Debian 7.10, 7.11
- 2.8.68.1.3. Debian 8.5, 8.6
- 2.8.68.1.4. Debian 9.2, 9.3, 9.4
- 2.8.68.1.5. Oracle Linux 6.7, 6.8, 6.9 RHCK e UEK
- 2.8.68.1.6. Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10
- 2.8.68.1.7. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3, SP4
- 2.8.68.1.8. Ubuntu 14.04.(4-5), 16.04.(1-4)
- 2.8.68.2. **64 Bits:**
- 2.8.68.2.1. Amazon Linux 2017.03, 2017.09, 2018.3
- 2.8.68.2.2. CentOS 6.7, 6.8, 6.9, 6.10,
- 2.8.68.2.3. CentOS 7.1-1503, 7.2-1511, 7.3-1611, 7.4-1708, 7.5-1804, 7.6-1810
- 2.8.68.2.4. Debian 7.10, 7.11
- 2.8.68.2.5. Debian 8.5, 8.6
- 2.8.68.2.6. Debian 9.2, 9.3, 9.4
- 2.8.68.2.7. Oracle Linux 6.7, 6.8, 6.9 RHCK e UEK
- 2.8.68.2.8. Oracle Linux 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 RHCK e UEK
- 2.8.68.2.9. RHEL 6.7, 6.8, 6.9, 6.10
- 2.8.68.2.10. RHEL 7.2, 7.3, 7.4, 7.5
- 2.8.68.2.11. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3, SP4
- 2.8.68.2.12. SUSE Linux Enterprise Server 12, 12 SP1, 12 SP2, 12 SP3, 12 SP4
- 2.8.68.2.13. Ubuntu 14.04.4, 14.04.5
- 2.8.68.2.14. Ubuntu 16.04.(1-4)
- 2.8.68.2.15. Ubuntu 18.04, 18.04.1
- 2.8.69. Ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento da solução de segurança para estações de trabalho.
- 2.8.70. A interface dos clientes da solução de segurança para servidores deve ser acessível, também, via browser, através do protocolo HTTPS, de qualquer ponto da rede, acessível somente por usuários com direito de administração.
- 2.8.71. Instalação da solução de segurança deve permitir se executada remotamente via push, via política de gerenciamento, via MSI através do MS GPO, no caso de plataforma Microsoft e por scripts e manualmente quando plataforma Linux.
- 2.8.72. Permitir instalação “silenciosa”.
- 2.8.73. Permitir atualizações através de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo offline.
- 2.8.74. Permitir instalação remota sem forçar a reinicialização da máquina.
- 2.8.75. Bloqueio de acesso às configurações locais do software.
- 2.8.76. Agrupar servidores por domínio ou grupo, ou permitir definir qual domínio ou grupo o servidor irá pertencer.
- 2.8.77. Configuração diferenciada para cada servidor, grupo de servidores, domínio ou grupos de domínios.
- 2.8.78. Monitoramento e gerenciamento unificado através de uma console centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas





grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais informados anteriormente neste termo de referência.

2.8.79. Atualizar a lista de vírus, mecanismo de rastreamento, desinfecção automaticamente, a partir de um local específico na rede e site do fabricante na Internet.

2.8.80. Atualização automática através de serviço de Proxy com e sem necessidade autenticação.

2.8.81. Realizar rastreamento em tempo real e de forma manual e agendada em todos os servidores da rede.

2.8.82. Rastreamento em tempo real a ser realizado durante entrada e saída (gravação e leitura) de arquivos no servidor.

2.8.83. Capacidade de rastreamento em tempo real, manual e agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.

2.8.84. Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo e estações específicas.

2.8.85. Rastreamento manual com interface gráfica para clientes Microsoft e Linux.

2.8.86. No rastreamento manual, possuir capacidade de limitar número de arquivos a serem verificados simultaneamente.

2.8.87. Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash.

2.8.88. Possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real

2.8.89. Ferramenta de detecção e remoção de vírus, trojans, spyware e rootkits

2.8.90. Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.

2.8.91. Capacidade de procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.

2.8.92. Exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.

2.8.93. Exclusão de extensões de arquivos que não devem ser rastreados.

2.8.94. Gerar notificações ao administrador de rede e eventos de vírus (notificação e alertas de epidemias) através de e-mail e NT Event Log.

2.8.95. Gerar relatório de incidente (logs) centralizado.

2.8.96. Detectar e bloquear conteúdo malicioso (sobre o protocolo HTTP) para fornecer proteção adicional contra malware durante a navegação.

2.8.97. Prevenir, proteger e alertar contra exploits do navegador web e sites desonestos para usuários locais e remotos (para Windows ou Linux).

2.8.98. Gerenciar remotamente as regras de Firewall dos servidores, de maneira singular ou de um grupo de servidores.

2.9. As licenças dos antivírus Servidor e estação do trabalho deverão ser mesma da marca/empresa.

2.10. A solução antivírus servidor/estação de trabalho deverá incluir os serviços de instalação, configuração, treinamento da equipe técnica da organização e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

2.11. Todas as características e especificações técnicas que estiverem presentes são OBRIGATÓRIAS, do mesmo fabricante e sem a necessidade de aquisição de software complementar de outro fornecedor.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Junto ao documento de licenciamento deverá ser fornecido o endereço do sítio eletrônico e instruções de acesso para *download* do arquivo de instalação, caso o fornecimento do item seja via *download*.



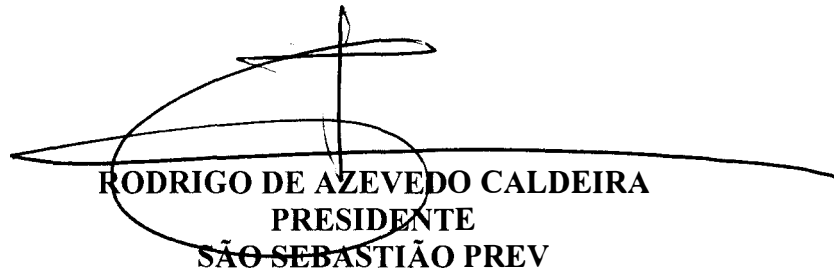


**IDIOMA**

4.1. Todos os softwares envolvidos deverão obrigatoriamente possuir tradução oficial em português Brasileiro (pt-Br).

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço, que poderá ser feita por correio eletrônico



**RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA**  
**PRESIDENTE**  
**SÃO SEBASTIÃO PREV**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 06/2023**

**PROCESSO Nº: 2096/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças de software genuínos ao Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião.**

**PERÍODO DO CONTRATO: 12 MESES**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Unit RS	Total RS
1	1	12	UNID	Licença vitalícia Microsoft Windows 10 Pro 64bits (conforme descritivo anexo)			
2	1	01	UNID	Licença vitalícia Windows Server Standard 2022 (conforme descritivo anexo)			
3	1	30	UNID	Licença anual Suíte Office 365 Business Standard			
4	1	02	UNID	Licença anual de software Editor de PDF (conforme descritivo anexo)			
5	1	30	UNID	Licença anual Antivírus Endpoint (conforme descritivo anexo)			
	2	02	UND	Licença anual Antivírus Servidor (conforme descritivo anexo)			

- Banco (-), Agência (-) e Conta Corrente (-);
- Nome e qualificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- Nome e qualificação (RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail pessoal) do responsável pela assinatura do contrato administrativo

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital em referência.

**DECLARO** que no preço apresentado estão contemplados todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local e Data

Assinatura e Carimbo Proponente



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023SSPREVXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Instituto Previdenciária do Município de São Sebastião e XXXXXXXXXXXXXXXX, para fornecimento de licenças de software.

Pelo presente instrumento, firmado entre o **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, com a sede à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48/52 - Centro - São Sebastião/SP. CEP: 11.608-611, CNPJ nº 15.372.714/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Rodrigo de Azevedo Caldeira, CPF nº xxx.887.xxx-xx Gerente de Orçamento Contabilidade e Finanças, Sr. Juliano Souza Freitas, CPF xxx.xxx.868-xx, qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada pelo, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) N.º XXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº **2096/2023**, e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº **006/2023**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1. De acordo com o Processo Administrativo nº **2096/2023**, constitui objeto deste contrato o **fornecimento de licenças de software**, devidamente descrito no **ANEXO 1**, do Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

#### **Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

II.1 Os SERVIÇOS serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato e ANEXO I.

II.2 O prazo para fornecimento das licenças é de até 20 dias contados após a emissão da Ordem de Serviço.

A subcontratação total ou parcial deste objeto está condicionada a aceitação e autorização da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

III.1 Pela execução do objeto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXX reais).



III.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação das notas fiscais no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos na conta corrente no Banco XXXXXX, Agência nº XXXXX. Conta Corrente nº XXXX-X, indicada pela **CONTRATADA**;

§1º Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC da FIPE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

III.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da Ordem de Serviço e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO CONTABIL**

IV.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá por conta do empenho: Órgão nº 06, Unidade Orçamentaria nº 01, unidade executora nº 01, função/ sub-função nº: 09.122, programa nº: 4008, Proj/Ativ. nº 2162, classificação econômica nº 3.3.90.40.16 para as licenças com validade de 12 meses e/ou 3.3.90.39.94 para as licenças vitalícias, conforme verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

V.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze meses), contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93.

V.2 A contratada deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual

#### **Cláusula Sexta - DOS REAJUSTES**

VI.1. Caso seja prorrogado, os valores constantes deste contrato (para os lotes de 03 a 05) serão reajustáveis após o período de 12 (doze) meses através do índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

#### **Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato

a Advertência,

b Multa,

c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e. Demais penalidades previstas na Lei

VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas,

VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão

a. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços, superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas. a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião;







- b** - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato caso o licitante pretenda induzir por qualquer meio, a aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer a autonomia, isenção e idoneidade da licitante na prestação dos serviços;
- c** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo ou pela recusa em assinar o presente por parte da **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Oitava - DA RESCISÃO**

VIII.1. A Inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência,

VIII.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de indeferimento de recuperação judicial de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

VIII.3. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à esta repartição.

VIII.3.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação:

VIII.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

VIII.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência:

VIII.6. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

IX1 As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, xx de xxx de 2023.



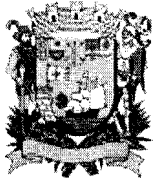
**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



---

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
**RODRIGO DE AZEVEDO CALDEIRA**                      **JULIANO SOUZA FREITAS**  
**Diretor Presidente**                                      **Gerente de Orçamento Contabilidade**  
**e Finanças**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2023.

Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei,  
o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato Administrativo;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome/representante legal)





**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

Eu \_\_\_\_\_, (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_  
representante credenciado (ou legal) da \_\_\_\_\_ (razão social da  
pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão presencial nº 006/2023, realizado pelo Instituto Previdenciário do município de São Sebastião SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Credenciado



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 006/2023**, realizado pelo Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP.

Local e Data.....

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº:.....



**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão  
Presencial nº 006/2023**, do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP  
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de  
novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO- Instituto  
Previdenciário do Município de São Sebastião SP**

**Órgão ou Entidade: SÃO SEBASTIÃO PREV**

**Contrato nº: 2023SSPREVXX**

**Processo nº: 2096/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE  
SOFTWARE**

**Detentora: \_\_\_\_\_**

**ADVOGADO: Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa - inscrito na OAB/SP sob  
número: 447.781**

**E-mail do advogado: luizerthal@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, -- de-----de 2023.





**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rodrigo de Azevedo Caldeira

**Cargo:** Presidente

**CPF:** xxx.887.xxx-xx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rodrigo de Azevedo Caldeira

**Cargo:** Presidente

**CPF:** xxx.887.xxx-xx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rodrigo de Azevedo Caldeira

**Cargo:** Presidente

**CPF:** xxx.887.xxx-xx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Juliano Freitas Souza

**Cargo:** Gerente de Orçamento, Contabilidade e Finanças

**CPF:** xxx.322.xxx-xx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:**

**E-mail :**

**Telefone(s):** ( )

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Rodrigo de Azevedo Caldeira

**Cargo:** Presidente

**CPF:** xxx.887.xxx-xx

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**SÃO SEBASTIÃO PREV**  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO  
(criado pela Lei Complementar nº 241/2019)  
CNPJ: 15.372.714/0001-06



**ANEXO X**  
**MINUTA ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Compra N° XXX/XXXX Pregão Presencial /N° 006/2023</b>
<b>Ordem de Serviço N° XXX/2023</b>
<b>Processo N° 2046/2023</b>

**Fornecedor**

Nome:		
Telefone:	Fax:	CNPJ/CPF:
E-mail:		

**Órgão Solicitante**

Órgão:
Departamento:

**Dotação Orçamentária**

N° da Requisição: XXX/XXXX					
Órgão	Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria/ Econômica	Descrição da Categoria
06					

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unit R\$	Total R\$
XXX	X	X	UND			
XX	X	X	UND			
XX	X	X	UND		TOTAL	

**DATA ORDEM DE SERVIÇO:**

**Condição de Pagamento**

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

**Prazo de Entrega: xxxxxx**

**Requisitante**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Rodrigo de Azevedo Caldeira**  
**Presidente**